

**PRIMEIRO ADITAMENTO AO TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS DA 1ª SÉRIE DA 33ª EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA GAIA IMPACTO SECURITIZADORA S.A.**

Pelo presente "*Primeiro Aditamento ao Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 1ª Série da 33ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Gaia Impacto Securitizadora S.A.*" ("Aditamento");

**(a) GAIA IMPACTO SECURITIZADORA S.A.**, companhia securitizadora com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Ministro Jesuíno Cardoso, 633, 8º andar, conjunto 82, sala 1, Vila Nova Conceição, CEP 04544-050, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia ("CNPJ") sob o nº 14.876.090/0001-93, com seu estatuto social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.300.418.514, neste ato representada na forma de seu estatuto social (adiante designada simplesmente como "Emissora" ou "Securitizadora"); e

**(b) PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 4.200, Bloco 08, Ala B, Salas 302,303 e 304, Barra da Tijuca, CEP 22640-102, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 17.343.682/0001-38, neste ato representada na forma do seu estatuto social (adiante designada simplesmente como "Agente Fiduciário", sendo a Emissora e o Agente Fiduciário adiante designados em conjunto como "Partes" e, individual e indistintamente, como "Parte");

**CONSIDERANDO QUE:**

**(I)** em 15 de setembro de 2021, as Partes celebraram o "*Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 1ª Série da 33ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Gaia Impacto Securitizadora S.A.*" ("Termo de Securitização");

**(II)** As Partes desejam celebrar o presente Aditamento para aditar o item 6.1.2, de modo a aumentar o prazo de comunicação da Emissora quanto à data do Amortização Extraordinária ou do Resgate Antecipado, descritas no Termo de Securitização; e

**(III)** os CRI ainda não foram subscritos e integralizados, de modo que não se faz necessária a realização de Assembleia Geral de Titulares dos CRI (conforme definido no Termo de Securitização) para aprovar as matérias objeto deste aditamento.

**RESOLVEM** de comum acordo e sem quaisquer restrições, firmar o presente Aditamento, que será regido pelas Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

## **1. ALTERAÇÕES E RATIFICAÇÕES**

- 1.1.** Pelo presente Aditamento, resolvem as Partes alterar o item 6.1.2 do Termo de Securitização, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

*"6.1.2 A Emissora deverá comunicar, ao Agente Fiduciário e à B3, com antecedência mínima de 3 (três) Dias Úteis contado da respectiva data do Amortização Extraordinária ou do Resgate Antecipado por meio do envio de correspondência neste sentido, informando a respectiva data da Amortização Extraordinária ou do Resgate Antecipado, a qual deverá ser realizada de maneira unilateral, pela Emissora, no ambiente da B3."*

## **2. DECLARAÇÕES E RATIFICAÇÕES**

- 2.1.** As alterações feitas por meio deste Aditamento não implicam em novação, pelo que permanecem ainda válidas e em vigor todas as obrigações, cláusulas, termos e condições previstas no Termo de Securitização que não tenham sido expressamente alterados nos termos deste Aditamento.

## **3. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 3.1.** Os direitos de cada Parte previstos neste Aditamento **(i)** são cumulativos com outros direitos previstos em lei, a menos que expressamente os excluam; e **(ii)** só admitem renúncia por escrito e específica. O não exercício, total ou parcial, de qualquer direito decorrente do presente Aditamento não implicará novação da obrigação ou renúncia ao respectivo direito por seu titular nem qualquer alteração aos termos do Termo de Securitização.
- 3.2.** Este Aditamento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes e seus sucessores ou cessionários.
- 3.3.** Exceto se expressamente indicado, palavras e expressões em maiúsculas, não definidas neste instrumento, terão o significado previsto no Termo de Securitização.
- 3.4.** Caso qualquer das disposições venha a ser julgada inválida ou ineficaz, prevalecerão todas as demais disposições não afetadas por tal julgamento, comprometendo-se as Partes, em boa-fé, a substituírem a disposição afetada por outra que, na medida do possível, produza o mesmo efeito.
- 3.5.** Para os fins do artigo 10, parágrafo 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, a Emissora e o Agente Fiduciário acordam e aceitam que este Aditamento pode ser assinado digitalmente por meio de qualquer plataforma para assinaturas, desde que com certificados digitais emitidos pela ICP-Brasil, e tais assinaturas digitais serão legítimas e suficientes para comprovar (i) a identidade de

cada representante legal, (ii) a vontade da Emissora e do Agente Fiduciário em firmar este Aditamento, e (iii) a integridade deste Aditamento e qualquer alteração posterior.

- 3.6.** Este Aditamento será regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil.
- 3.7.** A Emissora e o Agente Fiduciário elegem o Foro da Comarca da cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, como o único competente para dirimir quaisquer questões ou litígios originários deste Aditamento, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

O presente Aditamento é assinado digitalmente, na presença de 2 (duas) testemunhas.

São Paulo, 28 de setembro de 2021.

*[O restante desta página foi deixado intencionalmente em branco]*



*Página de Assinaturas do "Primeiro Aditamento ao Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 1ª Série da 33ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Gaia Impacto Securitizadora S.A."*

### **GAIA IMPACTO SECURITIZADORA S.A.**

1. \_\_\_\_\_  
Nome:  
Cargo:

2. \_\_\_\_\_  
Nome:  
Cargo:

### **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**

1. \_\_\_\_\_  
Nome:  
Cargo:

### **Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:  
CPF:



## MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: 5JPED-UPBV8-6LPV7-MGJFQ

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador Registro de Imóveis, pelos seguintes signatários:

Marcelle Motta Santoro (CPF ██████████)

Rodrigo Shyton (CPF ██████████)

Lucas Drummond Alves (CPF ██████████)

Emerson Romualdo Fernandes (CPF ██████████)

Renato de Souza Barros Frascino (CPF ██████████)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/5JPED-UPBV8-6LPV7-MGJFQ>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate>